



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

## **PORTARIA**

**Nº. 041/2001**

NOMEIA OS MEMBROS DO  
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 113, inciso II, letra a, da Lei Orgânica do Município, e Lei 547/97, alterada pela Lei 011, de 14 de março de 2001.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do CAE, conforme composição abaixo:

I - Representante do Poder Executivo.

- a) Membro Titular – Cosmo Israel Fonseca da Silva
- b) Suplente – Marilene Ferreira Lima Veloso.

II - Representante do Poder Legislativo

- a) - Membro Titular – Anatálio de Jesus Oliveira
- b)- Suplente – Dionísio Modesto Muniz.

III – Representante dos Professores.

- a) - Membro Titular – Sirleide dos Santos Neves
- b)- Suplente – Neide Borges Belém
- a)- Membro Titular – Rose Mary Silva Barbosa
- b)- Suplente – Maria Isa de Matos Vargas.

IV – Representantes de Pais e Alunos.

- a)- Membro Titular – Marineuda Lima e Silva
- b)- Suplente – Deijanira Domingas da Cunha
- a)- Membro Titular – Tatiana de Souza Batista
- b)- Ângela Maria dos Santos Oliveira.

V– Representantes de Outros Segmentos.

- a)- Membro Titular – Ir. Claudete Stertz
- b)- Suplente – Lindalva Ribeiro de Araújo Santos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Art. 2º - O Presidente do CAE será eleito pelos seus membros.

Art. 3º - O mandato dos membros e do presidente será de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei que institui o CAE, serão tratados e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra, 27 de abril de 2001.

**Deonísio Ferreira de Assis**  
Prefeito Municipal.